



## INDICAÇÃO Nº 2744, DE 2021

INDICO nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes, e observadas formalidades legais, sejam adotadas providências necessárias, para que os municípios que abrigarem unidades prisionais do Estado de São Paulo, passem a contar com Delegados de Polícia Titular, sendo que para preenchimento desses postos serão deverão ser observadas, prioritariamente, as nomeações oriundas de concursos já homologados e concursos vindouros, que por ventura vieram ocorrer no estado.

### JUSTIFICATIVA

Segundo dados atuais da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, São Paulo possui 178 Unidades Prisionais, divididos em Centros de Progressão Penitenciária(15), Centros de Ressocialização (22) Penitenciárias (88), Hospitais (3) e Unidade de Regime Disciplinar Diferenciado (1).

Em que pese a diminuição de ocorrências de algumas tipificações criminais, como os chamados crimes contra o patrimônio, houve um sensível aumento de homicídios, com possibilidades de ligações com tráfico de drogas, latrocínios e tensões domésticas; também acentuados pela pandemia, em um cenário com registros de descontrole social; o que também ocorre em escala considerável nos municípios que possuem unidades prisionais, em consequência da população flutuante, migratória, comum nessas localidades; situação agravada pela não existência de Delegado titular na cidade.

Informes do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo – SINDPESP, mostram que no mês de abril p.p, o número de cargos existentes no estado de São Paulo é de 3.463, sendo que estão ocupados 2.615. Esse déficit de 845 vagas, prejudica o funcionamento eficaz da entidade.

Vale observar também que a falta de delegados, somada a falta de pessoal suficiente para investigar, resultam em muitos crimes sem solução e por vezes inquéritos se acumulam. Há ainda o fato não raro de delegados que atendem dois ou até três municípios e que precisam percorrer centenas de quilômetros para acompanhar ocorrências.

Considerando que Delegados de Polícia são legitimados a lavrarem autos de prisão em flagrante, instaurarem inquéritos policiais, requisitarem perícias e documentos, bem como a postularem ao Poder Judiciário medidas necessárias para a apuração de delitos, como mandados de prisão e de busca e apreensão, além de interceptações telefônicas; a falta desses, e o constante deslocamento entre cidades para cumprimento de suas funções, obviamente, acarretará atraso nas investigações, aumento da criminalidade e a sensação de impunidade para os transgressores.

Nesse sentido, desejando somar esforços, encaminho essa solicitação ao Senhor Governador, para que através dos órgãos competentes, atenda essa reivindicação, que também vai de encontro aos anseios dos senhores prefeitos daqueles municípios que abrigam unidades prisionais, para que a partir da figura do Delegado titular atuando em referidas localidades, haja a otimização e eficiência dos serviços prestados.

Sala das Sessões, em 01/06/2021.

a) Léo Oliveira